

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME Nº 087-09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **038/2023**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP**



Prefeitura de Brejão
Fl. nº 4702
Comissão de Licitação

EMENTA: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME DE BREJÃO - PE** E A EMPRESA **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

OBJETO: ADITAMENTO PARA O REMANEJAMENTO DE 3.000 (três mil) litros Gasolina Comum dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PMB/FME Nº 087-09/2023 e PMB/FMS Nº 088-09/2023 (original)** e alterações posteriores.

Este Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB/FME nº 087-09/2023 para fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº **038/2023**, modalidade: **Pregão Eletrônico nº 016/2023**;

Considerando anuência para remanejamento de 3.000 litros Gasolina Comum da Secretaria Municipal de Saúde - FMS para a Secretaria Municipal de Educação - FME;

Considerando a fim de viabilizar a realização de fornecimentos possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração (remanejamento) não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, remanejamento sem reajuste ou aumento financeiro, para a devida utilização do bem de consumo – 3.000 litros Gasolina Comum.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora;

Considerando que o fornecimento se dá devido a necessidade da secretaria de educação, tendo em vista que no quantitativo programado e solicitado para o ano por essa Secretaria não foi suficiente para atender as necessidades e demandas, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento e desempenho do papel exercido pela Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender de forma satisfatória o seu papel.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando proporcionar aos alunos usuários do Sistema Educacional Municipal, vivenciar os conteúdos programáticos e na execução das atividades do ano letivo;



Considerando a possibilidade do remanejamento dos 2.500 (dois mil e quinhentos) litros Gasolina Comum, em virtude do interesse público pelo fornecimento, faz-se necessário ressaltar que, o remanejamento com o mesmo contratado e alterações ocorridas está atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

Considerando em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que a Secretaria Municipal de Educação – FME, solicitou autorização a Secretaria Municipal de Saúde-FMS com objetivo do remanejamento de 3.000 litros Gasolina Comum, para o Contrato Administrativo PMB/FME Nº 087-09/2023, fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**), destinado a Secretaria Municipal de Educação - FME, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para o remanejamento de **3.000 litros Gasolina Comum, para o Fundo Municipal de Educação-FME**.

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO para remanejamento de 3.000 litros Gasolina Comum**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado como:

- a) **DORAVANTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Secretário o **SR. ERIVAN LOPES PEIXOTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado na travessa da Santa Cruz, 04, centro, nesta cidade de Brejão – PE, e, do outro lado:
- b) **DENOMINADO COMO CONTRATADO:** A empresa **Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, neste ato representado pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.460.784, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 714.202.364-31, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/n, Rainha Izabel – Bom Conselho-PE

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Quarta**, referente ao **Contrato PMB/FMS nº 088-09/2023**, firmados em 20 de setembro de 2023, para remanejamento de **3.000 (três mil) litros Gasolina Comum – ITEM 2+4 do LOTE I e II Combustível do Fundo Municipal de Saúde-FMS**, remanejando para o Fundo Municipal de Educação-FME, **Contrato Administrativo PMB/FME nº 087-09/2023**.



- 1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO - REMANEJAMENTO

2.1. Fica alterada a **Cláusula Quarta do Contrato Administrativo PMB/FME nº 087-09/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, para remanejar 3.000 litros Gasolina Comum no valor R\$ 17.970,00 (dezesete mil novecentos e setenta reais), referente aos itens 2+4 do Lote Combustível, destinado **Gasolina Comum**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato e listagem anexa a seguir:

COMBUSTÍVEIS - LOTE I (75%) e II (25%)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	ADITADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2+4	Gasolina Comum	litros	3.000	5,99	17.970,00
VALOR TOTAL R\$ 17.970,00 (dezesete mil novecentos e setenta reais)					

2.3. A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, Tal solicitação se dá em virtude de que o remanejamento tem a finalidade de suprir Imprescindibilidade, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir os 3.000 litros Gasolina Comum para ser alocados no Fundo Municipal de Educação - FME, e que tem como objeto do presente Contrato, o Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. A demanda do fornecimento se dá devido a necessidade da secretaria de educação, tendo em vista que no quantitativo programado e solicitado para o ano por essa Secretaria não foi suficiente para atender as necessidades e demandas, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento e desempenho do papel exercido pela Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender de forma satisfatória o seu papel.

3.3. A referida contratação suprirá a demanda da Unidade Administrativa, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos, atender às necessidades Fundo Municipal de Educação para melhor atender os anseios Administrativos da Secretaria de Educação no atendimento dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	24	Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	12.361.1201.2027	Sec Educ - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo




Projeto/ Atividade	12.361.1201.2045	Manutenção do Programa a Caminho da Escola
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2049	Manutenção do Transporte Escolar – PNTE
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2046	Atividades do Programa de Educação Infantil
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2066	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Urbano
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2067	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2068	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Urbano
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2069	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2275	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Parcial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2276	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Integral
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2277	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Parcial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2278	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Integral
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.366.1201.2284	Fundeb 30% Manutenção do Ens. EJA
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2144	Fundeb 30% Esp - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo

Prefeitura de Brejão
Fl. nº 405
de Licitação




Econômica		
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2281	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. AEE
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2283	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. Indígena/Quilombola
Unidade Orçamentária	25	FUNDEB
Projeto/ Atividade	20.122.2001.2076	Manutenção das Atividades da Unidade
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial do Município DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB/FME Nº 080-09/2022**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.


CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 18 de setembro de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30
ERIVAN LOPES PEIXOTO
Inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].629.[REDACTED]-49
CONTRATANTE


Brejão Comércio de Petróleo-LTDA - (POSTO CANUTO)
CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68
Representada pelo seu sócio administrador o Sr. **WELLISSON DE BARROS CANUTO**
CPF/MF sob o nº [REDACTED].202.[REDACTED]-31
RG nº 10.460.784 SDS/PE
CONTRATADA





GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME
Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE
E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com – CNPJ nº 30.820.772/0001-30



TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	

Nome:	
CPF/MF nº:	

